



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Lislane Ribeiro	CLC/SA	(assinado digitalmente)
2	Maíra Isabel da Silva Drischel	SECOM/SçCEI	(assinado digitalmente)
3	Márcia Cristina da Silva Moraes	SECOM	(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme documento 11, do Proad n. 1152/2023 e nos termos da Portaria GP n. 7110/2019.			
Porto Velho/RO, 9 de junho de 2023.			

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, em Porto Velho.

1.2 A contratação deste serviço deve-se à necessidade de serem fornecidos lanches aos participantes dos eventos institucionais, o que é uma prática assentada no âmbito do Serviço Público Federal, inclusive na esfera da Justiça do Trabalho.

1.3 Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.13.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

1.4 Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 10º, XV, Lei n.13.133/2021).

2. Previsão da contratação no plano anual de contratações.

2.1 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Planejamento Orçamentário - SIGEO -, conforme item 151152023000217 do referido Planejamento.

3. Descrição dos requisitos da contratação, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

3.1 A licitante deverá apresentar:

3.1.1 pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter realizado ou estar realizando serviços de fornecimento de lanches, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste instrumento.

3.1.2 Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

3.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer os lanches abaixo relacionados:

- 3.2.1 Refrigerante de cola comum;
- 3.2.2 Refrigerante de cola zero;
- 3.2.3 Guaraná comum;
- 3.2.4 Guaraná zero;
- 3.2.5 Suco natural;
- 3.2.10 Leite ou achocolatado;
- 3.2.7 Patê ou requeijão;
- 3.2.8 Sanduíche natural de peito de peru ou sanduíche natural de frango (pão de forma);
- 3.2.9 Torradinhas;
- 3.2.10 Bolo (sabores variados);
- 3.2.11 Salgado assado;
- 3.2.12 Frutas (três tipos);
- 3.2.13 Salada de frutas
- 3.2.14 Açaí com frutas;
- 3.2.15 Mingau de banana com tapioca;
- 3.2.110 Mini cuscuz recheado;
- 3.2.17 Empadão ou quiche;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

3.2.18 Pão de queijo;

3.2.19 Adoçante ou açúcar.

3.3 A prestação dos serviços deverá ter início com a assinatura do instrumento contratual pela empresa a ser contratada, cuja vigência será de 2 (dois) anos, contados a partir daquela data.

3.3.1 A empresa deverá variar os cardápios a cada evento, evitando repetições;

3.3.2 Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

4.1 A quantidade é meramente estimada para o período de 2 (dois anos), sendo no mínimo 200 (duzentos) e no máximo 2.800 (dois mil e oitocentos) lanches.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO ESTIMADO DE LANCHES (considerando um BIÊNIO)	
Eventos:	Quantidade de Lanches:
Encontro de Desembargadores	200
TRT Comunidade	1200
Solenidade de Posse de novo Corpo Diretivo do Tribunal	200
Solenidade de Outorga das Insígnias da Ordem do Mérito Judiciário	200
Programa Precatório Zero	200
Correição Ordinária TST	120
Aniversário do Tribunal	300
Reserva técnica	380
Total:	2800



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

4.2 Além disso, frisa-se que os eventos podem ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, e em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.3 Os eventos podem sofrer atrasos, com conseqüente alteração do horário de execução dos serviços;

4.4 Nesse sentido, levando em consideração o regime citado, as quantidades e valores constituem apenas estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TRT-14, motivo pelo qual não poderão ser exigidos e nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à futura CONTRATADA.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1 As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada internamente, conforme previsão de eventos a serem realizados pelo Tribunal, e os preços cotados mediante pesquisa efetuada no mercado de Porto Velho-RO com empresas do ramo.

5.2 Ao transferir a responsabilidade pelo fornecimento de lanches para uma empresa terceirizada, o tribunal pode reduzir seus custos operacionais, evitando a necessidade de manter uma equipe interna dedicada a essa tarefa. Isso implica em economia de recursos humanos, como salários, benefícios e treinamentos, bem como em economia de recursos materiais, como equipamentos de cozinha, estoque de alimentos e manutenção.

5.3 Ademais, ao contratar um serviço de fornecimento de lanches, o tribunal também pode se beneficiar de possíveis economias de escala, uma vez que o fornecedor terceirizado pode negociar preços mais competitivos com fornecedores de alimentos em função de seu maior volume de compras. Isso resulta em redução de custos unitários de lanches, beneficiando o orçamento do tribunal.

5.4 Os valores médios dos preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços efetuada e anexada aos autos (Id. 25 a 27), conforme tabela abaixo:

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS					
	MARIA JOSÉ DA SILVA - ME	J.B. DO NASCIMENTO COMERCIAL-ME	FF.AZZI PARANHOS EIRELLI-ME	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

							(R\$)	(R\$)
	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL		
Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender eventos institucionais	45,00	126.000,00	110,00	308.000,00	100,00	280.000,00	85,00	238.000,00

6. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6.1 Em eventos em geral, tanto públicos quanto privados, além do fornecimento de alimentos, há necessidade de disponibilização de bebidas não alcoólicas (água, sucos, refrigerantes etc), bem como de estrutura, materiais e utensílios adequados (mesas, toalhas, louças, pratos, talheres, copos etc) para acondicionar os alimentos e bebidas em ambiente devidamente destinado para esse fim.

6.2 Poder-se-ia cogitar que a aquisição de tais itens alimentícios, bebidas, utensílios e materiais utilizados para atender os eventos especificados, junto a fornecedores no mercado, seria medida mais econômica para a Administração. Contudo, consubstancia-se em medida dispendiosa e desnecessária, não apenas em relação à necessidade de aquisição de alimentos e bebidas a cada evento a ser promovido pelo órgão, como também pela necessidade de limpeza, higienização, acondicionamento e preservação contínua dos utensílios e materiais utilizados, a fim de preservá-los em bom estado de uso. Além disso, haveria a necessidade de contratação de serviços de profissionais do ramo (garçons etc) para servir alimentos e bebidas aos participantes e atender eventual necessidade momentânea.

6.3 Nesse sentido, por ser prática adotada pela maioria, senão a totalidade dos órgãos públicos, a escolha de uma empresa para fornecimento de lanches e bebidas, que detenha estrutura necessária para atender tais eventos, mostra-se como solução mais adequada para a consecução do objeto pretendido.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

7.1 Conforme entendimento do Tribunal (id 12), tomou-se por base o menor valor encontrado, de R\$45,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

Item	Descrição	Quant. Estimada Máxima	Valor Unitário (por pessoa)	Valor Total (2 anos)
1	Fornecimento de lanches	2800	R\$ 45,00	R\$ 126.000,00

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1 O não parcelamento da contratação em itens de material e serviço, justifica-se:

- a) Pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.U.;
- b) Pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo de um gestor.
- c) Pelo estímulo à competitividade entre os licitantes.

9. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

9.1. Os serviços demandados serão repassados por escrito à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à sua execução, devendo aquela providenciar sua execução;

9.2. A CONTRATANTE enviará ao CONTRATADO, todas as informações pertinentes, oficialmente, através de "Ordem de Serviços";

9.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do setor competente, por meio de "Ordem de Serviço", assinada pelo representante da Administração ou seu substituto, e mantendo-se o tipo e modelo que está em conformidade às especificações constantes deste TR;

9.4. Serviços executados sem a devida ordem de serviço não serão pagos pela administração pública;

9.5 O serviço será executado de acordo com as especificações determinadas por este Tribunal, contemplando local, data e horários definidos, podendo ser avaliada a conveniência de disponibilizar pessoal para servir, a critério deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

9.6 A Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais comunicará à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, a quantidade de pessoas que participarão do evento.

9.7 Deverão ser fornecidos toalhas, talheres para sobremesas, jarras, copos, pratos de sobremesa, guardanapos e demais utensílios necessários para a boa apresentação dos serviços, privilegiando-se o uso de produtos não descartáveis.

9.8 Sempre que disponíveis no mercado, deverá ser oferecida alimentação orgânica, comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto.

9.9 Os veículos utilizados para transporte dos alimentos pela empresa a ser contratada deverão obedecer aos critérios de higienização e refrigeração, quando for o caso, previstos na Resolução – RDC nº. 2110/2004 – ANVISA.

9.10 Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável.

9.11 Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

9.12 Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal.

9.13 Deverá privilegiar o uso de produtos não descartáveis (copos, talheres etc).

9.14 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 1 (uma) hora, nos locais determinados pelo gestor, previamente, contados da comunicação escrita da empresa a ser contratada.

9.15 - Serão recebidos definitivamente a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada a execução dos serviços pelo gestor.

10. Forma de seleção e critério de julgamento

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

11. Garantia da Contratação

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

12.1 Não haverá necessidade de adequações do ambiente do órgão.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

13.1 Não haverá necessidade de contratações correlatas.

14. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

14.1 Critérios e práticas de sustentabilidade:

14.1.1 A empresa a ser contratada, em observância às recomendações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, deverá:

14.1.2 Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável;

14.1.3 Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

14.1.4 Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal;

14.1.5 Evitar a utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido, bem como proceder ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto;

14.2 Sempre que disponível no mercado, deverá oferecer alimentação orgânica (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), comprovada pelo selo "Produto Orgânico Brasil" do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), apostado no rótulo e/ou na embalagem do produto, comprovando que o produto está em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.323/2007.

15. Vigência da contratação

15.1 Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 1010/107 da Lei nº 13.133 de 01/04/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, com o intuito de tornar a contratação mais atrativa, aumentando assim, a competitividade, com a possibilidade de se alcançar maior desconto.

16. Análise de riscos da contratação

16.1 O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, o qual encontra-se juntado ao processo no documento ID.15, foi ratificado e não verificou-se demais riscos intrínsecos ao escopo.

17. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

17.1 Após reunião, realizada com a equipe nomeada para efetuar o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, sendo considerada a melhor solução.